# LEI Nº 1123/2004

**"Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de uso de bem público com o Sr. Danilo Borges de Castro".**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, por 10 (dez) anos, com o Sr. Danilo Borges de Castro, de 01(um) lote de nº 08-B, quadra 08, com área de 305,35m² (trezentos e cinco virgula trinta e cinco metros quadrados), situado entre a rua José Paulino e a pista de rolamento da MG-170, bairro Chico Miranda, nesta cidade.

**Parágrafo Único** – O imóvel, objeto desta concessão, destinar-se à construção de um galpão onde funcionará uma oficina mecânica.

**Art. 2º** - O Sr. Danilo Borges de Castro não poderá alugar, ceder ou emprestar o imóvel, objeto desta concessão, devendo restituí-lo assim como as benfeitorias realizadas, ao término do prazo, sem direito a indenização ou retenção pelas mesmas.

**Art. 3º** - Fica dispensada a realização de concorrência pública em razão do relevante interesse público desta concessão, nos termos do § 1º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 06 de maio de 2004.

**José Octaviano Zezinho Ribeiro**
**Prefeito Municipal**